



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br



LEI Nº 1874, de 22 de abril de 2026.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E FROTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de crédito especial para Inclusão no Orçamento de 2026 de funcional programática e elementos de despesa na criação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Frotas, conforme abaixo:

Órgão	160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E FROTAS
Unidade Orçamentária	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E FROTAS
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0001 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
Atividade	2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E FROTAS
Elemento de Despesa	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento de Despesa	319013 – Obrigações Patronais
Elemento de Despesa	319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Elemento de Despesa	319092 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento de Despesa	319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Elemento de Despesa	319096 – Ressarcimento de Pessoal Requisitado
Elemento de Despesa	339014 – Diárias
Elemento de Despesa	339030 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa	339040 – Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa	339046 – Auxílio Alimentação
Elemento de Despesa	339092 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento de Despesa	339139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra
Elemento de Despesa	339093 – Indenizações e Restituições
Elemento de Despesa	449052 – Equipamento e Material Permanente

Atividade	2.085 - GESTÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL
Elemento de Despesa	339030 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa	339040 – Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa	449052 – Equipamento e Material Permanente

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br> Chave: 3695d303-fcec-4be1-8534-c781974a0f11
LEI Nº 001874/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br



Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025, suplementação por anulação de dotação e excesso de arrecadação do exercício de 2026.

Art. 3º. Fica autorizado o montante de até R\$ 500.000,00 para as suplementações orçamentárias dos elementos detalhados no Art. 1º.

Art. 4º. Fica autorizado a abertura, por crédito especial, para alteração do Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 1812/2025) para inclusão da funcional programática constante no Art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Fica autorizado a inclusão no anexo de metas e prioridades da Lei nº 1821/2025 (LDO 2026) para inclusão das atividades constantes no Art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Fica autorizado a abertura de crédito especial para inclusão no Orçamento Anual de 2026 da atividade 5.001 – Processo Seletivo e Concurso Público do Legislativo Municipal e o elemento de despesa 3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

§ 1º - Fica autorizado a suplementação, através de anulação de dotação orçamentária do Poder Legislativo, até o limite de R\$ 120.000,00 para o crédito especial constante no caput deste artigo.

§ 2º - Fica autorizado a alteração do Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 1812/2025), para inclusão das informações orçamentárias constantes no caput deste artigo, no exercício de 2026 do Órgão Câmara Municipal de Marilândia, bem como da redução do mesmo valor na atividade 4.001 – Manutenção das Atividades Internas do Poder Legislativo Municipal no mesmo exercício.

Art. 7º. Fica atualizado os anexos I e II, bem como os Eixos Estratégicos do PPA 2026 conforme anexos deste Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.***.***.*** Data: 22/04/2026 16:49:43

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 22/04/2026.

Data Publicação

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 078.***.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA



O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 22/04/2026

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Gilmara Passaman
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.